



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

Lei nº 574 de 29 de março de 2000.

Altera o anexo III da Lei nº 146 de 30.12.91, alterada pelas Leis 278/94, 281/94, 282/94, 287/94, 293/94, 314/95, 366/96, 377/96, 379/96, 382/96, 404/97, 414/97, 435/97, 437/97, 438/97, 441/97, 459/98, 463/98, 501/99, 509/99, 512/99, 529/99, 539/99, 547/99, 555/99, 561/99, 567/2000, 572/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Alterado o quantitativo das categorias funcionais constantes do Anexo III da Lei 146/91, abaixo elencadas.:

Categoria Funcional	Quantitativo	Carga Horária
Instrumentador	03	40
Assistente Social	10	20

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 29 de março de 2000.



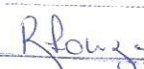

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 30 de março de 2000

Edição 3946

Ass: 

Rosemary de Souza
Assistente Administrativa